



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

PROCESSO Nº. 202400058004678

TERMO DE REFERÊNCIA Nº125/2024 - CPAB/GPCOM / GAD - VERSÃO II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. **DO OBJETO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos televisores e suportes articulados, para SEDE, Programas e Unidades da OVG, conforme condições, especificações e quantidades descritas no item 3, deste Termo.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição de aparelhos televisores e suportes articulados é fundamental para a OVG, pois será implementada nas novas unidades do Restaurante do Bem, que estão sendo estabelecidas em Goiânia-GO, Aparecida de Goiânia-GO, Uruaçu-GO e Cavalcante-GO, bem como na Gerência de Benefícios Sociais, Espaço Bem Viver II e Programa Universitário do Bem. Esses equipamentos permitirão a divulgação eficaz e dinâmica das ações institucionais da OVG por meio de vídeos, facilitando o acesso à informação para todos que buscam atendimento nos locais mencionados. Dessa forma, ampliamos a visibilidade dos serviços oferecidos pela entidade, beneficiando cidadãos em situação de vulnerabilidade social em todos os 246 municípios goianos.

2.2. Adicionalmente, na Sede da OVG, os aparelhos televisores serão utilizados não apenas para apoiar reuniões gerenciais, mas também para apresentar outras iniciativas e ações relevantes da instituição.

2.3. A contratação se torna imprescindível, uma vez que atualmente não dispomos dos equipamentos necessários em nosso estoque.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. Os itens deverão seguir as quantidades e especificações mínimas conforme quadro abaixo:

Ordem	Especificações técnicas	Unidade de medida	Quantidade
01	<p>* TELEVISÃO DE 43 POLEGADAS:</p> <p>a) Resolução nativa de no mínimo 3.840x2.160 (UHD);</p> <p>b) Deverá possuir tela de tecnologia LED;</p> <p>c) Processador 4k;</p> <p>d) Tecnologia Smart;</p> <p>e) Frequência painel de 60 Hz;</p> <p>f) Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>g) Recepção Wifi;</p> <p>h) Conexão bluetooth;</p> <p>i) Conexões de no mínimo 3 (três) entradas HDMI, 1 (um) USB, 1 (um) composto (AV), saída de áudio digital ótica, 1 (uma) entrada para conexão de ethernet (LAN), entrada de RF (antena terrestre);</p> <p>j) Possuir padrão VESA de fixação;</p> <p>k) Funcionar na tensão de 220 volts;</p>	UNIDADE	01

	<p>l) Conter controle remoto e manuais traduzidos em português.</p> <p>m) Com manual de instrução.</p>		
02	<p>* TELEVISÃO DE 55 POLEGADAS:</p> <p>a) Resolução nativa de no mínimo 3.840 x 2.160 (UHD);</p> <p>b) Deverá possuir tela de tecnologia LED;</p> <p>c) Processador 4k;</p> <p>d) Tecnologia Smart;</p> <p>e) Frequência painel de 60 Hz;</p> <p>f)Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>g) Recepção Wifi;</p> <p>h) Conexão bluetooth;</p> <p>i) Conexões de no mínimo 3 (três) entradas HDMI, 1 (um) USB, 1 (um) composto (AV), saída de áudio digital ótica, 1 (uma) entrada para conexão de ethernet (LAN), entrada de RF (antena terrestre);</p> <p>j) Possuir padrão VESA de fixação;</p> <p>k) Funcionar na tensão de 220 volts;</p> <p>l) Conter controle remoto e manuais traduzidos em português.</p> <p>m) Com manual de instrução.</p>	UNIDADE	05
03	<p>* TELEVISÃO DE 65 POLEGADAS:</p> <p>a) Resolução nativa de no mínimo 3.840 x 2.160 (UHD);</p> <p>b) Deverá possuir tela de tecnologia LED;</p> <p>c) Processador 4k;</p> <p>d) Tecnologia Smart;</p> <p>e) Frequência painel de 60 Hz;</p> <p>f)Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>g) Recepção Wifi;</p> <p>h) Conexão bluetooth;</p> <p>i) Conexões de no mínimo 3 (três) entradas HDMI, 1 (um) USB, 1 (um) composto (AV), saída de áudio digital ótica, 1 (uma) entrada para conexão de ethernet (LAN), entrada de RF (antena terrestre);</p> <p>j) Possuir padrão VESA de fixação;</p> <p>k) Funcionar na tensão de 220 volts;</p> <p>l) Conter controle remoto e manuais traduzidos em português.</p> <p>m) Com manual de instrução.</p>	UNIDADE	14
04	<p>* TELEVISÃO DE 75 POLEGADAS:</p> <p>a) Resolução nativa de no mínimo 3.840 x 2.160 (UHD);</p> <p>b) Deverá possuir tela de tecnologia LED;</p> <p>c) Processador 4k;</p> <p>d) Tecnologia Smart;</p> <p>e) Frequência painel de 60 Hz;</p> <p>f)Tecnologia HDR Ativo ou HDR+;</p> <p>g) Recepção Wifi;</p> <p>h) Conexão bluetooth;</p> <p>i) Conexões de no mínimo 3 (três) entradas HDMI, 1 (um) USB, 1 (um) composto (AV), saída de áudio digital ótica, 1 (uma) entrada para conexão de ethernet (LAN), entrada de RF (antena terrestre);</p> <p>j)Possuir padrão VESA de fixação;</p> <p>k) Funcionar na tensão de 220 volts;</p> <p>l) Conter controle remoto e manuais traduzidos em português.</p>	UNIDADE	02

	m) Com manual de instrução.		
05	<p>*SUPORTE ARTICULADO: Para TV LED 10" A 85" - deverá suportar TV de 85" (ou qualidade superior).</p> <p>a) material: aço carbono;</p> <p>b) permite inclinação, articulação e rotação (3 movimentos);</p> <p>c) deverá conter na embalagem: kit instalação;</p> <p>d) Necessário suportar no mínimo 30kg;</p> <p>e) O suporte deverá atender aos padrões VESA.</p> <p>f) Com manual de instrução.</p>	UNIDADE	22

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. Todos os itens deverão ser regulamentados.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, em até 40 (quarenta) dias após a solicitação, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Benefícios Sociais - GBS / GALPÃO II, sito à Avenida Ville c/ Rua MDV-31, quadra 63, lote 10, Setor Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9h às 11h e das 14h às 16h (horário de Brasília/DF).

7.2.1. A solicitação de agendamento deverá ser realizada por meio do seguinte e-mail: gerencia.administrativa@ovg.org.br

7.3. Os equipamentos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.5.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias úteis.

7.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Poderá ser emitido boleto bancário.

8.2.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.7. **Nas informações complementares da nota fiscal a ser emitida, deverá conter o prazo de garantia de cada produto ofertado.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

9.6. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. **EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

11.1. Será emitida Ordem de Compras para os itens negociados abaixo do valor previsto no subitem 7.23 (alíneas A e B) do regulamento para aquisição da OVG (R\$ 100.000,00), já para os demais - valor negociado acima de R\$100.000,00 será emitido contrato com vigência de 03 (três) meses.

12. **DA GARANTIA**

12.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para as TVs e garantia mínima de 03 (três) meses para os Suportes Articulados.

13. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS**

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

- 16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 16.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 16.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Gerente**, em 29/10/2024, às 14:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 29/10/2024, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66698173** e o código CRC **348A88CB**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9431.



Referência: Processo nº 202400058004678



SEI 66698173